

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CONTRATO Nº 2019.02.04-0002**

Contrato para a aquisição de materiais laboratoriais e produtos para nutrição destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito - HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Santa Rosa, nº 960, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.632.818/0001-00, neste ato representada por Samuel Grangeiro Feitosa de Alencar, portador(a) do CPF nº 670.973.753-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais laboratoriais e produtos para nutrição destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito - HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 22 - MATERIAIS LABORATORIAIS II					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA DEIONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – FRASCO 5000 ML.	UND	600	11,40	6.840,00
0002	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), LÍQUIDO – FRASCO 1000 ML.	UND	120	7,60	912,00
0003	ÁLCOOL-ÁCIDO 3%, CORANTE PARA PESQUISA DE BACILO ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE – FRASCO COM 1000 ML.	UND	50	71,43	3.571,50
0004	AZUL DE METILENO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, 5 G/L, SOLUÇÃO ALCOÓLICA – FRASCO 1000 ML – UNIDADE.	UND	10	64,00	640,00
0005	CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO - FRASCO 500 ML	KIT	10	78,00	780,00
0006	CORANTE, LUGOL FORTE, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5% - FRASCO 1000 ML.	UND	10	143,35	1.433,50
0007	DETERGENTE DESENGORDURANTE SC-200 PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES DE CUBETAS ADEQUADAS PARA APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO BS 120 MINDRAY – FRASCO COM 5000 ML	UND	5	190,15	950,75

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00**Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223**

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0008	DETERGENTE PARA VIDRARIAS (NIONLAB) – FRASCO COM 1000 ML.	UND	20	54,40	1.088,00
0009	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEESEN – FRASCO COM 1000 ML.	UND	10	69,55	695,50
0010	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, 1,515 G/CM3 – FRASCO 100 ML.	UND	5	25,00	125,00
0011	PRODUTO FORMADO POR TRÊS SOLUÇÕES DE LIMPEZA CONSTITUÍDAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ENZIMA PROTEOLÍTICA E DETERGENTES PARA LIMPEZA DOS ANALISADORES DE HEMATOLOGIA SDH20. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. CX C/ 3 UNIDADES DE 150ML	CX	10	898,40	8.984,00
0012	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALIZADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA MODELO BS 120 – FRASCO COM 200 ML.	UND	10	488,00	4.880,00
0013	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAGEM DE CUBETAS PARA AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA MODELO BS 120 – FRASCO COM 5000 ML.	UND	5	190,15	950,75
0014	SOLUÇÃO DILUENTE PARA EQUIPAMENTO DA HEMATOLOGIA – HEMOGRAMA (ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE), REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO COMPATÍVEL, COM OS ANALISADORES SDH 20. FRASCO COM 20 L	FR	20	502,15	10.043,00
0015	SOLUÇÃO LISANTE PARA OS ANALISADORES DE HEMATOLOGIA SDH 20 - SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS EM 3 POPULAÇÕES. CAIXA COM 5000 ML	CX	20	1.151,00	23.020,00
0016	XILENO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, 106,17 G/MOL, C6H4(CH3)2 - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, PUREZA MÍNIMA DE 98%. PA – FRASCO 1000 ML	UND	2	43,00	86,00
					65.000,00

Lote : 23 - MATERIAIS LABORATORIAIS III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BALÃO LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, VIDRO, 1000 ML, ROLHA DE PLÁSTICO – UNIDADE.	UND	10	64,00	640,00
0002	BALÃO LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, VIDRO, 250 ML, ROLHA DE PLÁSTICO – UNIDADE.	UND	10	40,00	400,00
0003	BALÃO LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, VIDRO, 500 ML, ROLHA DE PLÁSTICO – UNIDADE.	UND	10	50,00	500,00
0004	BÉQUER, POLIMETILPENTANO, GRADUADO, 100 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO – UNIDADE.	UND	10	10,00	100,00
0005	BÉQUER, POLIMETILPENTANO, GRADUADO, 1000 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO – UNIDADE.	UND	10	15,00	150,00
0006	BÉQUER, POLIMETILPENTANO, GRADUADO, 250 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO - UNIDADE.	UND	10	10,00	100,00
0007	BÉQUER, POLIMETILPENTANO, GRADUADO, 50 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO - UNIDADE.	UND	10	9,00	90,00
0008	BÉQUER, POLIMETILPENTANO, GRADUADO, 500 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO - UNIDADE.	UND	10	14,00	140,00
0009	CÁLICE DE FUNDO CÔNICO, GRADUADO, EM VIDRO, TAMPAROSQUEÁVEL PARA URINA, CAPACIDADE 15 ML - UNIDADE.	UND	50	0,90	45,00
0010	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, VIDRO COM 100 ML - UNIDADE.	UND	25	20,00	500,00
0011	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE.	UND	1000	0,65	650,00
0012	CRONOMETRO DIGITAL SW2018 (5 DIGITO).	UND	5	72,84	364,20
0013	CUBA DE COLORAÇÃO COMPLETA PARA 30 LAMINAS COM TAMPA E BERÇO EM AÇO.	UND	10	175,00	1.750,00
0014	CUBETA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO BS 120 – CAIXA COM 1250 UNIDADES.	CX	10	177,50	1.775,00
0015	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS REF. 2201 / Æ 10 / ESCOVA 85 /CABO 125 / PINCEL 25 /TOTAL 235.	UND	10	5,50	55,00
0016	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL	UND	2000	0,78	1.560,00
0017	FRASCO COLETOR PARA EXAME, POLIPROPILENO, UNIVERSAL, OPACO, DESCARTÁVEL, 60 ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO ESTÉRIL, COLETA DE URINA/FEZES - UNIDADE	UND	2000	0,52	1.040,00
0018	FRASCO COM BICO CONTA GOTAS 100ML (PLÁSTICO).	UND	50	1,10	55,00
0019	GUARNIÇÃO DA GRUZETA (BORRACHA P/ MICROCENTRIFUGA).	UND	2	42,90	85,80
					10.000,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Lote : 24 - MATERIAIS LABORATORIAIS IV					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO URICO MONOREAGENTE R1 100,0ML R2 3,0ML, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	KIT	10	68,60	686,00
0002	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA R1 125,0 ML R3 250,0ML	KIT	15	60,00	900,00
0003	BIOCAL R1, REAGENTE CALIBRADOR PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA, 5 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY BS 120 - BIOCLIN.	UND	20	185,50	3.710,00
0004	BIOCLAMPLUS SOLUÇÃO FRASCO COM 50 ML.	UND	30	134,00	4.020,00
0005	CELLML SE III HEMATOLÓGICO 4 X 20ML.	KIT	50	193,00	9.650,00
0006	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO R1 2,0ML R2 25,0ML.	KIT	20	24,00	480,00
0007	COLESTEROL MONOREAGENTE 100ML.	KIT	20	134,00	2.680,00
0008	FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX (REUMALATEX 2,0ML), REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO	KIT	15	96,50	1.447,50
0009	FERRO SÉRICO REAGENTES N 1 TAMPÃO REDUTOR 1X40ML N 2 REAGENTE DE COR 1X2,5ML N 3 PADRÃO 1X5ML.	KIT	10	224,00	2.240,00
0010	GLICOSE PAP MONOREAGENTE 250ML.	KIT	10	98,50	985,00
0011	HEMOGLOBINA N1 2X10ML.	KIT	30	35,00	1.050,00
0012	PADRÃO DE BILIRRUBINA (CALIBRAÇÃO) N1 1X0,30MG N2 1X4ML	UND	10	32,50	325,00
0013	PADRÃO DE HEMOGLOBINA REAGENTE Nº 1 - PADRÃO DE HEMOGLOBINA - 1 X 1,0 ML.	KIT	30	31,00	930,00
0014	PADRÃO PARA FOTOMETRIA DE CHAMA CELM1 - FRASCO CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO SÓDIO 140MMOL/L E 5,0 MMOL/L DE POTÁSSIO 2 - FRASCO CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO DE LÍCIO 3,0 MOLAR.	UND	10	156,95	1.569,50
0015	PROTEÍNA TOTAIS MONOREAGENTE REAGENTES N 1 BIURETO 1X250ML N 2 PADRÃO 1X2ML.	KIT	20	61,75	1.235,00
0016	REAGENTE SORO CONTROLE (KIT BIOCONTROL NE P) 1X5ML.	UND	10	122,00	1.220,00
0017	SOLUÇÃO ISOTÔNICA (ISOCELM II) - FRASCO COM 20 L.	UND	15	143,00	2.145,00
0018	SORO, ANTI-A, MONOCLONAL - FRASCO 10 ML.	UND	20	28,60	572,00
0019	SORO, ANTI-B, MONOCLONAL - FRASCO 10 ML.	UND	20	30,15	603,00
0020	SORO, ANTI-D, MONOCLONAL - FRASCO 10 ML.	UND	20	61,90	1.238,00
0021	TEMPO DE PROTROMBINA (TP HEMOSTASIS), REAGENTE Nº 1, PLASMA CONTROLE (FORMADOR DE COÁGULO) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - FRASCO 10X2,0 ML	UND	20	160,10	3.202,00
0022	TEMPO DE PROTROMBINA E TTPA, LIOFILIZADO, PARA TESTES COAGULAÇÃO (R1: 4 ML; R2: 6 ML) PLASMA CONTROLE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.	KIT	20	160,10	3.202,00
0023	UREIA CE MONOREAGENTE R1 3,0 ML R2 25,0 R3 100,0 ML R4 50,0 ML.	KIT	10	209,00	2.090,00
0024	VDRL, FLOCULAÇÃO, SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM, PRONTO PARA USO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE .	KIT	30	94,00	2.820,00
					49.000,00

Lote : 25 - MATERIAIS LABORATORIAIS V					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 13 MM, ATÉ 90 UNIDADES.	UND	10	15,55	155,50
0002	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 16 MM, ATÉ 60 UNIDADES.	UND	10	15,55	155,50
0003	TAMPA DE BORRACHA PARA TUBO DE ENSAIO TAMANHO 15 X 100.	UND	300	0,40	120,00
0004	TAMPA DE BORRACHA PARA TUBO DE ENSAIO. TAMANHO 12 X 75.	UND	300	0,30	90,00
0005	TAMPA DE BORRACHA PARA TUBO DE ENSAIO. TAMANHO 13 X 100.	UND	300	0,35	105,00
0006	TUBO DE ENSAIO 60 ML PLÁSTICO TRANSPARENTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA.	UND	1000	1,20	1.200,00
0007	TUBO DE ENSAIO, PLÁSTICO, 5 ML, COM ATIVADOR DE COAGULO + GEL, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA AMARELA - UNIDADE	UND	1000	0,90	900,00
0008	TUBO DE ENSAIO, PLÁSTICO, 3,6 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA AZUL - UNIDADE.	UND	1000	0,90	900,00
0009	TUBO DE ENSAIO, PLÁSTICO, 5 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA ROXA - UNIDADE.	UND	1000	0,90	900,00
0010	TUBO DE ENSAIO, PLÁSTICO, 2,5 ML, COM FLUORETO DE POTÁSSIO + EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA CINZA - UNIDADE.	UND	1000	0,90	900,00

Suares

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0011	TUBO DE ENSAIO, PLÁSTICO, 5 ML, SEM ADITIVO, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA BRANCA - UNIDADE.	UND	1000	0,90	900,00
0012	TUBO LABORATÓRIO, CAPILAR (MICRO-HEMATOCRITO), VIDRO, CERCA DE 1,5 X 75 MM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	100	21,99	2.199,00
0013	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 12X75 MM, COM ORLA - UNIDADE.	UND	500	0,20	100,00
0014	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 13X100 MM, COM ORLA - UNIDADE.	UND	500	0,30	150,00
0015	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15X100 MM, COM ORLA - UNIDADE.	UND	500	0,45	225,00
					9.000,00

Lote : 26 - MATERIAIS LABORATORIAIS VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	FILTRO DE RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI - CAIXA 10 UNIDADES.	CX	5	156,00	780,00
0002	FILTRO PARA AGUA DESTILADA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY BS 120 - BIOCLIN.	UND	20	311,52	6.230,40
0003	FILTROS DE CARVÃO ATIVADO; COMPATIVEL COM DESTILADOR DE AGUA CRISTOFOLI.	UND	20	64,00	1.280,00
0004	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPPLUS 200.	UND	10	46,80	468,00
0005	FITA REATIVA PARA DIAGNÓSTICO QUALITATIVO DE BETA HCG, IMUNOCROMATOGRAFIA, - KIT COM 25 UNIDADES.	KIT	50	48,40	2.420,00
0006	FITAS REATIVAS PARA SUMÁRIO DE URINA (URIQUEST) - KIT.	KIT	100	68,65	6.865,00
0007	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	7,35	367,50
0008	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, LISA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	6,50	325,00
0009	LAMÍNULA, VIDRO, CERCA DE 20 X 20 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	3,55	177,50
0010	LAMÍNULA, VIDRO, CERCA DE 25 X 50 MM - CAIXA COM, 100 UNIDADES.	CX	50	8,30	415,00
0011	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W.	UND	10	46,80	468,00
0012	LAMPARINA DE VIDRO 100ML PARA AQUECER LÂMINAS DE BACILOSCOPIA.	UND	2	34,30	68,60
0013	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, DE SEGURANÇA, CALIBRE 18 G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	6,75	135,00
					20.000,00

Lote : 27 - MATERIAIS LABORATORIAIS VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CURATIVO ADESIVO FILME PLÁSTICO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FITA, CERCA DE 2 X 5 CM, MICROPOROSO, EMBALAGEM (BLOOD STOP CX COM 500 UNIDADES)	CX	100	26,55	2.655,00
0002	LÁPIS DEMOGRÁFICO VERMELHO CX C/ 10 UND.	CX	5	156,50	782,50
0003	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	22,50	1.350,00
0004	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	22,50	1.350,00
0005	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	173,50	1.735,00
0006	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS(C/FILME) - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	5	69,90	349,50
0007	MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR 18G.	UND	15	39,00	585,00
0008	OBJETIVA DE 100X P/ MICROSCÓPIO.	UND	2	597,50	1.195,00
0009	PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, CERCA DE 400 MM - CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	10	6,25	62,50
0010	PÊRA BORRACHA OU ASPIRADOR MANUAL PARA PIPETA COM 03 SAÍDAS.	UND	10	23,40	234,00
0011	RELÓGIO DESPERTADOR DE 0 A 60 MINUTOS.	UND	5	23,40	117,00
0012	SACO PARA AUTOCLAVE PACOTE COM 100 UNIDADES, 20 LITROS 40X60CM	PCT	10	158,45	1.584,50
					12.000,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Lote : 29 - MATERIAIS LABORATORIAIS IX					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PIPETA CONTA GOTA (PLÁSTICO)	UND	20	0,20	4,00
0002	PIPETA GRADUADA, 1 ML, VIDRO	UND	10	4,70	47,00
0003	PIPETA GRADUADA, 10 ML, VIDRO	UND	10	6,25	62,50
0004	PIPETA GRADUADA, 2 ML, VIDRO	UND	10	4,45	44,50
0005	PIPETA GRADUADA, 20 ML, VIDRO.	UND	10	14,05	140,50
0006	PIPETA GRADUADA, 5 ML, VIDRO	UND	10	4,70	47,00
0007	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 05 MICROLITOS	UND	10	134,50	1.345,00
0008	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 10 MICROLITOS	UND	10	134,50	1.345,00
0009	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 100 MICROLITOS	UND	10	106,40	1.064,00
0010	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 1000 MICROLITOS	UND	10	106,40	1.064,00
0011	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 20 MICROLITOS	UND	10	106,40	1.064,00
0012	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 200 MICROLITOS	UND	10	106,40	1.064,00
0013	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 250 MICROLITOS	UND	10	106,40	1.064,00
0014	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 300 MICROLITOS	UND	10	106,40	1.064,00
0015	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 50 MICROLITOS	UND	10	134,50	1.345,00
0016	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 500 MICROLITOS	UND	10	134,50	1.345,00
0017	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL 0 A 100 ML	UND	10	301,40	3.014,00
0018	PLACA DE KLINE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM - UNIDADE	UND	10	54,45	544,50
0019	PLACA PARA ASO/PCR/LATEX (C/ FUNDO PRETO)	UND	10	96,60	966,00
0020	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 UL, EM POLIPROPILENO - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	5	18,45	92,25
0021	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL, EM POLIPROPILENO - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	5	40,45	202,25
0022	PROVETA EM VIDRO GRADUADA DE 500ML ESCALA METRICA SIMPLES	UND	10	19,05	190,50
0023	PROVETA EM VIDRO GRADUADA DE 250ML ESCALA METRICA SIMPLES.	UND	10	35,20	352,00
0024	PROVETA EM VIDRO GRADUADA DE 500ML ESCALA METRICA SIMPLES.	UND	10	52,90	529,00
					18.000,00

Lote : 31 - PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LEITE EM PÓ NEOCATE LCP LATA C/ 400G.	UND	50	275,76	13.788,00
0002	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI LATA C/ 400G.	UND	50	151,60	7.580,00
0003	ALBUMINA - SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA COM 19G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR	PCT	100	42,00	4.200,00
0004	FORTINITE - NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ. HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML EM PÓ. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO PORTE E NUTRIENTES EM MENOR VOLUME. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. 1005 ÓLEOS VEGETAIS, ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 400G.	LT	80	48,65	3.892,00
0005	ISOSOURCE SOYA - DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2KCAL/ML. EMBALAGEM 1000ML.	UND	200	25,45	5.090,00
0006	NUTRIDRINK - TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA 350G.	LT	200	50,20	10.040,00
0007	NUTRISON SOYA - NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO.	LT	150	81,40	12.210,00
0008	NINHO SEM LACTOSE - LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 380GR.	LT	50	42,10	2.105,00
0009	MCT COM AGE, OLÉO - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, MÓDULO DE LIPÍDEOS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - TCM) ENRIQUECIDO	FR	60	50,65	3.039,00

Guilher

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

COM UM TIPO DE GORDURA ESSENCIAL. FRASCO 250 ML.					
0010	ENSURE - SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, DE CANOLA E MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO), CACAU EM PÓ, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO) AROMATIZANTES E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400GR.	LT	80	38,20	3.056,00
65.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

Suesluis



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.302.0032.2.044.0000	33903000
03	01	10.302.0032.2.046.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.039.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.040.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

Jusluer

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 04 de Fevereiro de 2019.

Sheyla Martins Alves Francelino

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Samuel Grangeiro Feitosa de Alencar

.....
Samuel Grangeiro Feitosa de Alencar
CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Diogo de Araújo Leite* CPF 961.214.913-53
2) *Rais Botera da Silva* CPF 609.547.983-44